

# O Consumidor e o Novo modelo Regulatório do INMETRO

Apresentação do Idec ao Grupo de Trabalho  
de assessoramento na modernização do  
Modelo Regulatório do Inmetro (GTMRI)

24/09/2020



É uma **associação de consumidores** sem fins lucrativos, independente de empresas, partidos ou governos. Fundada em 1987 por um grupo de voluntários.

**Missão:** orientar, conscientizar, defender a ética na relação de consumo e, sobretudo, lutar pelos direitos de consumidores-cidadãos.



## Programas prioritários do Idec:

 **ALIMENTAÇÃO**



Lutamos por seu direito de saber o que come e por políticas que permitam escolher alimentos melhores para a saúde e o meio ambiente.

 **FINANCEIRO**



Ajudamos você a buscar o equilíbrio financeiro e defendemos seus direitos junto aos bancos, exigindo deles uma atuação mais responsável.

 **SAÚDE**



Batalhamos por seus direitos nos planos de saúde, pela oferta adequada de medicamentos e pelo equilíbrio dos serviços privados com o SUS.

 **INTERNET, TELEFONIA E TV**



Melhorar a qualidade desses serviços, garantir informação adequada e a proteção de seus dados

 **MOBILIDADE**



Incentivamos o uso de meios de transporte coletivos e ativos, lutando por mais qualidade e segurança, seja

 **ENERGIA**



Atuamos para que você tenha informações claras sobre sua conta de luz, pela oferta de aparelhos mais



# Contribuição do Idec para a tomada pública de subsídios da AIR do novo modelo

## Avaliação geral e TPS - AIR

Julho de 2019 e fevereiro 2020;

**Efetiva participação social** na nova regulação do INMETRO.

Conforme definido pela OCDE é de extrema importância que essa regulação seja transparente, pois são questões que impactam diretamente nas relações de consumo de produtos relevantes para os brasileiros.



# Diagnóstico do Inmetro - Cenário atual

1. Agenda regulatória formada a partir de demandas externas (ausência de poder de agenda do Inmetro);
2. Regulamentos excessivamente específicos, por objetos, e minuciosamente prescritivos;
3. Ausência de regulação de muitos objetos que estariam dentro do escopo regulatório do Inmetro;
4. Gestão centralizada e preponderantemente de uso de certificação;
5. Ações de controle focadas no cumprimento dos procedimentos de avaliação de conformidade.

# Diagnóstico do Inmetro - Cenário atual

## **Conclusões:**

- baixa performance,
- não é "capaz de alcançar os objetivos institucionais nas 'áreas de avaliação da qualidade'".
- não é capaz de "promover a segurança, a proteção da vida (humana, animal e vegetal) e do meio ambiente, e a prevenção de práticas enganosas de comércio".

# Análise dos Problemas identificados

## **Problema 1 - Lacuna regulatória para ação sobre insumos, produtos e serviços de competência legal:**

Idec entende que o Inmetro deveria possuir uma **atuação integrada junto ao SNDC**, para que seja cumprido a Política Nacional de Consumo (art. 4º, I, “d”, CDC).

**Semelhante à legislação das Agências Reguladoras** no monitoramento das práticas de mercado (Lei nº 13.848/2019, art. 31, §1).

# Análise dos Problemas identificados

## **Problema 2 - Complexidade de regras e excesso de exigências pré-mercado - Falta de informação ao consumidor como problema regulatório:**

Ausência de compreensão do Inmetro do seu dever e da sua atuação para informar adequadamente ao consumidor também é um problema regulatório.

Há falhas no efetivo dever de informação adequada os consumidores (art. 6º, inc. III, CDC).

# Análise dos Problemas identificados

## **Problema 3 - Falta de clareza sobre o escopo regulatório:**

Tal situação afeta diretamente o consumidor que não consegue compreender o funcionamento da regulamentação, com dificuldade obter **informação adequada sobre a regulamentação dos produtos** e para fazer **reclamações**.

# Análise dos Problemas identificados

## **Problema 4 - Insuficiência quanto ao cumprimento do direito à informação:**

“direito à informação” não expressa, somente, a necessidade em disponibilizar dados ou outras informações, mas sim, fazê-lo em **linguagem clara e acessível a todos**. Por isso, esse problema é de natureza de **“falha institucional”**, e afetam todas as partes interessadas e conseqüentemente, prejudica o próprio Inmetro.

# Manutenção do Selo Inmetro

O selo do Inmetro é uma peça eficiente para de proteger o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4º, inc. II, "d", CDC).

O modelo de regulamentação proposto não possui clareza sobre quais serão os modelos de selo, se existirão outras rotulagens e nem às qualificações sobre segurança do consumidor.



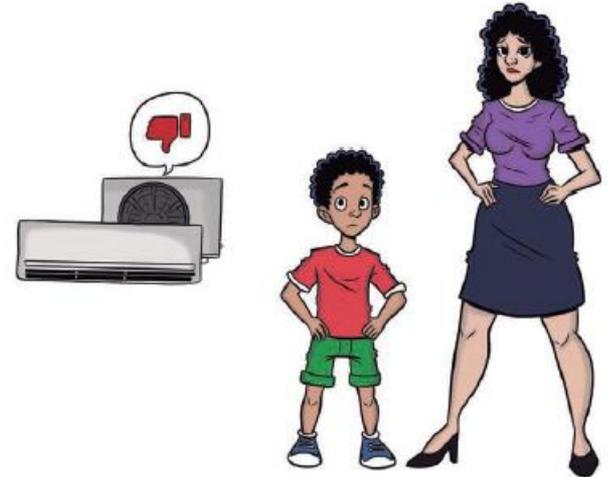
# Questionamentos sobre o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)

A proposta de rotulagem em três níveis poderá trazer racionalidade ao processo, contudo se houve erros na execução pode abrir lacunas na regulação, visto que alguns produtos ficarão de fora, assim deve ser implementada de forma efetiva sempre que a especificidade do produto demandar.

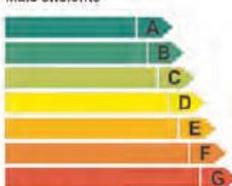
O Inmetro é responsável pelo PBE, tendo relação direta com às políticas de eficiência energética.

O futuro desse programa está incerto, assim, questiona-se:

- Qual será o modelo adotado para este programa: 1º, 2º ou 3º nível?
- Como se dará a avaliação da eficiência?
- Como se dará o controle e a aferição da conformidade?



# Presunção de conformidade necessita de efetiva fiscalização

<b>Energia</b> (Elétrica)	TIPO EQUIPAMENTO	
Fabricante Marca	ABCDEF XYZ(Logo)	
Tipo de degelo Modelo (tensão(V))	ABC/AUTOMÁTICO IPQR/220	
<b>Mais eficiente</b>		
<b>CONSUMO DE ENERGIA (kWh/mes)</b> <small>(usado em clima tropical)</small>	<b>XY,Z</b>	
Volume do compartimento refrigerado (l)	000	
Volume do compartimento do congelador (l)	000	
Temperatura do congelador (°C)	 -18	
Capacidade de congelamento (kg/24h)	00/00	
Tempo máximo de conservação de energia (h)	00	
<small>Regulamento Específico Para Listas de Eléctricas Nacional de Conservação de Energia e Para os Regulamentos e Especificações - INMETRO/ENCE</small>		
 <b>PROCEL</b> PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
<small>IMPORTANTE: A REMOÇÃO DESTA ETIQUETA ANTES DA VENDA, ESTÁ EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.</small>		

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

Necessidade de extrema clareza, inclusive para o consumidor compreender;

Grande risco em se adotar uma presunção de conformidade, sem definir as sanções e da efetiva responsabilização dos fornecedores de práticas que não estejam em conformidade com as normas;

Questão de como os serviços de ouvidoria irão interferir.

Além disso, várias questões acerca da formulação do que se entende como escopo regulatório do próprio Inmetro devem ser colocadas em âmbito legislativo.

# Litigiosidade contida ou violação de direitos do consumidor à margem das instituições



Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

Segundo o Inmetro, esse novo modelo de regulamentação “**ampliará substancialmente o volume de reclamações/denúncias** recebidas pelo Inmetro porque o não tratamento dos problemas regulatórios poderá suscitar algum tipo de ação do regulador, inclusive de penalidades caso se caracterize o descumprimento de algum regulamento”.

Porém, não há definição de como o Inmetro tratará desses casos.

# Fortalecimento da Fiscalização e monitoramento do mercado, efetivas e articuladas, com canais de denúncia e informação adequada ao consumidor, com sensibilização de sistemas de alerta de acidentes de consumo

Para se ter uma proposta mais concreta com relação à fiscalização, é necessário levar em conta os dados produzidos pelo SNDC, Procons, SENACON e organizações da sociedade civil além de se ouvir representantes destes para verificar quais são as boas práticas e como se pode agir de forma coordenada e concatenada na defesa do consumidor.

Ação conjunta para tratar do recall, estabelecer parâmetros gerais para o SAC, e também adequada abordagem nos casos de acidentes de consumo, tanto em hospitais, quanto para a própria população.



Reprodução

# Ausência de Avaliação dos Resultados Regulatórios (ARR) no novo modelo

Falta definição sobre a **Avaliação de Resultados Regulatórios (ARR)**, inclusive para identificar potenciais falhas.

Assim, desde já sugere-se que haja uma previsão de monitoramento e avaliação da atuação do Inmetro, com ampla publicidade dos resultados alcançados, a fim de permitir a *accountability* das ações do Inmetro.



# Visão geral

- É de extrema importância o **respeito à segurança e saúde do consumidor, assim como ao direito à informação com transparência nas relações de consumo.**
- A regulação deve adequada para efetiva **segurança, saúde, informação e resolução dos problemas** do consumidor .



- Dúvidas quanto ao procedimento;
- Questões sensíveis ao consumidor merecem maior atenção, informação clara e necessária;
- Programas existentes (Selo Inmetro, PBE, etc.)
- Autodeclaração necessita de maior fiscalização.
- ARR;
- Novos desafios: Online Product Safety (OCDE) e novas tecnologias (dispositivos conectados).



# Respostas às questões feitas durante a reunião

- Constituição Federal determina que o **Estado deve promover a defesa do consumidor** (art. 5, XXXII).

- CF garante que a defesa do consumidor é um dos **princípios da ordem econômica** (art. 170, V).

- **CDC** é lei federal e **deve ser respeitado pelo Inmetro**.

- Inmetro deve regular ante a **vulnerabilidade do consumidor** (CDC, art. 4º, inc. I).

- Lei de Liberdade Econômica não revogou a necessidade de proteção ao consumidor.

- Inmetro deve se articular junto com outras instituições (Senacon, Procons, Cade, MP e Defensoria) para **tratar adequadamente os acidentes de consumo e outros problemas encontrados**.

# Obrigado!

Contatos:

[michel.souza@idec.org.br](mailto:michel.souza@idec.org.br)

[clauber.leite@idec.org.br](mailto:clauber.leite@idec.org.br)



fb.com/idecbr



@idec



@idec

